



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200211

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 30/04/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, com sede na Rua 07 de setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Secretária Sra. Maria Célia Araújo Carvalho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020-FMS**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material odontológico, material laboratorial e material medico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz, Ceará**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05.
ENDEREÇO: ROD BR 116 Nº 3131 KM 08 BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60.842-395 CIDADE: FORTALEZA ESTADO: CEARÁ.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO CESAR LOPES DE SALES E SILVEIRA.
TELEFONE: (85) 3276.3616. EMAIL: comercial@centralfraldas.com.br

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE.

LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG CX C/30 COMP	NEOQUIMIC A	CX	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/30 COMP	TEUTO	CX	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
3	DIAZEPAM 5 MG/ COMPRIMIDO CX C/ 200	SANTISTA	CX	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
4	FENITOÍNA 100 MG CX C/30 COMP	HIPOLABOR	CX	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
5	FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMP	U. QUIMICA	CX	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
6	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	U. QUIMICA	UNID	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
7	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA CX C/30	PHARLAB	CX	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
8	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	U. QUIMICA	UNID	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
9	HALOTHANO FRS C/ 100ML	CRISTALIA	UNID	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
10	ISOFLURANO 100% FRS 100ML	CRISTALIA	UNID	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
11	MISOPROSTOL 100 MCG CX C/30 COMP	HEBRON	CX	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
12	MORFINA 10MG COMP CX C/30	CRISTALIA	CX	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
13	TRAMADOL 50MG CX C/10 COMP	TEUTO	CX	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
14	BESILATO DE ATRACURIO 25 MG/2,5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
15	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML AMP C/ 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
16	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP C/ 5ML	HIPOLABOR	AMP	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
17	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP C/ 05 ML	HIPOLABOR	AMP	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
18	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FRS AMPOLA C/ 5ML	BLAU	AMP	10	R\$ 30,40	R\$ 304,00
19	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARM A	AMP	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	SANTISA	AMP	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
21	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
22	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
23	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U. QUIMICA	AMP	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
24	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
25	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
26	MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
27	MORFINA 1 MG/ 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
28	MORFINA 0,2 MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
29	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	800	R\$ 8,60	R\$ 6.880,00
30	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
31	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA C/ 20ML	MIDFARMA	AMP	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
32	TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	AMP	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 47.259,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CÉLIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	MÁRCIO CESAR LOPES DE SALES E SILVEIRA	657.298.033-20

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2. Para o fornecimento do(s) lote(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0501.10.122.0016.2.011 Secretaria de Saúde / Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo
0502.10.301.0019.2.014 Fundo Municipal de Saúde / Funcionamento do Bloco de Atenção Básica em Saúde	
0502.10.302.0034.2.021 Fundo Municipal de Saúde / Funcionamento do Bloco de Atenção de Alta e Média Complexidade - BLAMC	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) lote(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela Cruz/CE, 30 de Abril de 2020.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	MANOEL ROBERTO DE PAULA JÚNIOR	065.720.003-46	<i>Manoel Roberto de Paula Jr.</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA CÉLIA ARAÚJO CARVALHO	189.740.823-49	<i>marcelho</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	MÁRCIO CESAR LOPES DE SALES E SILVEIRA	657.298.033-20	<i>Márcio César Lopes de Sales e Silveira</i>